

## DESPACHO

**Referência:** SGPe PSFS 2200/2023

O processo foi encaminhado à Assessoria Jurídica, com relatório sobre a impugnação apresentada em face do edital de Pregão Eletrônico nº 0032/2023, Licitação Eletrônica nº 1032692, para análise e manifestação acerca do tema.

O edital impugnado tem por objeto:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA REPOSIÇÃO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA NO TERMINAL GRANELEIRO DA SPCAR PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL S/A.”

Observo que às fls. 174/181, a empresa Impugnante questiona a especificação técnica dos refletores de LED, no que pertine: i) a temperatura de cor, ii) o ângulo de abertura de 180° e; iii) vidro. Com isso, aduz que as exigências atacadas na sua impugnação restringem o caráter competitivo da licitação, reduzindo e direcionando ao número muito pequeno de licitantes.

A área técnica foi instada a se manifestar a respeito, e às fls. 188/196 acabou realizando a revisão das descrições técnicas constantes nos itens 2.1 e 2.2 do Termo de Referência.

“Visando sanar os apontamentos do impugnante ZAGONEL S.A. e esclarecer os itens questionados pela empresa APF engenharia, fizemos uma revisão das descrições técnicas constantes nos itens 2.1 e 2.2 do Termo de Referência corrigindo os pontos que geravam incertezas e os detalhamentos excessivos de cada item do objeto visando garantir uma maior competitividade do processo licitatório.

Somente as descrições foram corrigidas e melhoradas, não havendo alterações nos itens ou quantitativos originais.

Desta forma, solicitamos que os itens citados acima do Termo de Referência sejam corrigidos para o texto do Termo de Referência revisado em anexo.”

No relatório de julgamento apresentado às fls. 197/198, o Pregoeiro manifestou-se no seguinte sentido:

### “1.3.DA ANÁLISE:

Por se tratar de matéria técnica, foi solicitada análise e manifestação da área técnica responsável (fls 188 e 189 do processo), onde a área técnica realizou uma revisão das descrições técnicas constantes nos itens 2.1 e 2.2 do Termo de Referência (fls 190 à 192 do processo) corrigindo os pontos que geravam incertezas e os detalhamentos excessivos de cada item do objeto visando garantir uma maior competitividade do processo licitatório. Aceitando parcialmente os apontamentos informados no pedido de impugnação.

### 1.4. DA CONCLUSÃO:

Analisada a impugnação encaminhada pela empresa ZAGONEL S.A sugiro a Impugnação seja ACEITA PARCIALMENTE, realizando a alteração deferida pela área técnica através de Termo de Retificação.”

Efetivamente tratam-se de critérios estritamente técnicos.

Ressalto que, compete a esta Assessoria Jurídica opinar estritamente sobre os aspectos jurídicos dos questionamentos, sendo-lhe incabível adentrar no mérito técnico quando este houver sido aprovado por quem de direito.

Na impugnação, a empresa aduz aplicação de “cartilha da Abilux”, apesar da recomendação constante em referido instrumento, importante ressaltar que referida cartilha não possui efeito normativo. Ademais, na justificativa de contratação apresentada pela área técnica (fls.03/09) é possível notar a especificidade do local em que será utilizado o material.

Observo que a área técnica efetuou alterações no termo de referência justamente visando prestigiar a isonomia, ampla competitividade e a obtenção de proposta mais vantajosa para a administração pública.

Vale registrar que, a SCPAR PSFS na condução dos certames licitatório prisma pela aplicação dos princípios da impessoalidade, da eficiência e da isonomia, com descrição adequada do objeto de forma a atender ao interesse público, maximizar o resultado e ampliar a competitividade, evitando-se tanto a deficiência como o excesso de caracterização do objeto.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica acolhe o relatório de julgamento emitido pelo Pregoeiro, e opina no sentido que a Impugnação seja ACEITA PARCIALMENTE, procedendo-se as alterações deferidas pela área técnica através de Termo de Retificação.

São Francisco do Sul, 20 de fevereiro de 2024.

Giselda G M Cadaval  
Assessora Jurídica  
OAB/SC 33.659  
(assinado digitalmente)



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **M7OY8N33**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **GISELDA GABRIELLE MACHADO CADAVAL SOARES** (CPF: 063.XXX.309-XX) em 20/02/2024 às 19:49:53  
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/03/2023 - 11:20:37 e válido até 17/03/2123 - 11:20:37.  
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UFNGU18xNjU1OV8wMDAwMjIwMF8yMjAxXzIwMjNFTTdPWThOMzM=> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PSFS 00002200/2023** e o código **M7OY8N33** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.